



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

LEI N.º 510/01 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Fica acrescido na Lei n.º 498/01 de 04 de Julho de 2001, as Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2002.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica acrescido na Lei n.º 498/01 de 04 de Julho de 2001, em observância ao Capitulo I, artigo 2.º, onde o Anexo das Metas e Prioridades são partes integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO:

- a) Manutenção e encargos da Câmara Municipal;
- b) Construção, ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal;
- c) Aquisição de material permanente, máquinas e utensílios;
- d) Aquisição de veículo para Câmara;
- e) Ampliação do sistema de informática da Câmara;
- f) Treinamento de recursos humanos, elevação de categoria e remuneração;

Atualização da estrutura administrativa da Câmara, com criação, extinção e ou mudanças de cargos públicos, e aumentos de salários quando necessário;

PODER EXECUTIVO

1) SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- A) Atualização da estrutura administrativa com criação, extinção e ou mudanças de cargos públicos, aumento de salários, quando necessários;
- B) Revisão e atualização de alíquotas fixadas para cada espécie tributária;
- C) Treinamento de recursos humanos, elevação de categoria e remuneração;
- D) Construção de prédios públicos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

- E) Desapropriação e aquisição de imóveis;
- F) Criação de distritos e execução de obras nos mesmos;
- G) Criação de loteamento urbano e construção de casas populares;
- H) Contribuição ao PASEP;
- I) Aquisição de veículos;
- J) Aquisição de equipamentos, e contratação de técnicos para melhoria e acompanhamento no que diz respeito ao índice do ICMS e FPM.
- K) Realização de operação de crédito por antecipação de Receita;
- L) Realização de operação de crédito para investimentos.

II – SETOR SOCIAL

- A) Construção, reforma e ampliação de diversas unidades escolares;
- B) Aquisição e distribuição de merenda escolar;
- C) Treinamento de professores;
- D) Melhoramentos do Centro de Saúde local;
- E) Construção, instalação e melhoramento de postos de saúde da Zona Rural;
- F) Construção e ampliação de Creches e aquisição de equipamentos;
- G) Construção e implantação da Central de Abastecimento;
- H) Construção e melhoramentos de quadra poli-esportiva;
- I) Instalação do Conselho Tutelar;
- J) Instalação do Juizado de Pequenas Causas;
- K) Desenvolvimento e Manutenção dos Programas do Governo Federal e Estadual, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;
- L) Atendimento ao ensino na área indígena;
- M) Aquisição de equipamentos hospitalares;
- N) Construção do matadouro municipal;
- O) Construção de Ginásio de Esportes e Piscina Olímpica;
- P) Construção de Auditório;
- Q) Construção, ampliação e manutenção de hortas comunitárias;
- R) Programas assistências ao idoso, carente e adolescente;
- S) Construção de Centro de atendimento Casa de Apoio ao Idoso, à gestante e ao adolescente;
- T) Aquisição de ônibus escolar;
- U) Aquisição de veículos;
- V) Construção de biblioteca;
- W) Construção de Estádio Municipal;
- X) Construção do Centro Múltiplo Uso;
- Y) Reforma e ampliação do Hospital Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte


C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

III - SETOR ECONÔMICO

- A) Ampliação da rede de estradas e construção de novas estradas vicinais;
- B) Construção de pontes e bueiros;
- C) Incrementar a produção de hortifrutigranjeiros;
- D) Ampliação e manutenção de viveiros municipais;
- E) Incentivar a formação de cooperativas e micro empresas, promovendo a extensão rural;
- F) Promover parcerias com associações de pequenos produtores rurais;
- G) Colaborar com a conservação do solo;
- H) Instalar um laboratório de Piscicultura;
- I) Desenvolver o fomento agropecuário;
- J) Promoção de exposições agropecuárias;
- K) Aquisição de equipamentos para plantio, colheita e beneficiamento de cereais, fomentando a micro-propriedade rural;
- L) Incentivo ao melhoramento de raça na pecuária;
- M) Aquisição de equipamento para terraplanagem;
- N) Ampliação e reformas no Parque Municipal de Exposições;
- O) Construção de tanques e açudes para piscicultura no Parque Municipal de exposições;
- P) Construção de armazéns e silos;
- Q) Aquisição de equipamentos necessários à implantação do sistema de irrigação;
- R) Aquisição de veículos;
- S) Perfuração de poços artesianos e semi-artesianos;
- T) Construção e ampliação de postos fiscais;
- U) Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal;
- V) Aquisição de equipamentos para a prática de inseminação artificial na área da pecuária.

IV – SETOR URBANO

- A) Construção, ajardinamento e melhorias nas vias públicas;
- B) Construção de parques infantis;
- C) Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública;
- D) Implantação e ampliação da rede de energia elétrica na Zona Urbana e Rural;
- E) Manter serviços de coordenação e fiscalização;
- F) Construção de Terminal rodoviário;
- G) Ampliação da rede de galerias de águas pluviais para combate a erosão; 



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

- H) Ampliação na rede de distribuição de água e construção de reservatório e rede para captação de água;
- I) Pavimentação de vias públicas;
- J) Construção de meio fio, sarjeta e calçamento público;
- K) Aquisição de veículos máquinas e equipamentos;
- L) Aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica;

V – SETOR DE TURISMO

- A) Inventariar a potencialidade turística do município;
- B) Divulgar o PNMT do Município, dar treinamento de profissionalização na área de turismo;
- C) Buscar fontes de financiamento aos órgãos estatais e privados para o desenvolvimento do turismo local;
- D) Resgatar a história do município;
- E) Incentivar o artesanato local;
- F) Promover feiras municipais da cultura;
- G) Promover eventos culturais artísticos;
- H) Dar apoio a eventos culturais fora do município;
- I) Divulgar a cultura indígena;
- J) Promover campanhas de preservação do Meio Ambiente;
- K) Construção de usina de reciclagem de lixo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal